



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Disposições Preliminares

O **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 008, de 13 de janeiro de 2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e seus Anexos, tendo por objeto a **para a contratação de empresa especializada para execução de projeto de regularização fundiária e/ou demarcação urbanística necessários à efetivação da regularização de áreas urbanas informais nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº. 1.507/2021 e o Decreto Federal nº. 9.310/2018 de regulamentação, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT**, que deverão ser entregues na sede do município, independentemente de quantidade, conforme necessidade do órgão.

O Edital completo poderá ser adquirido nesta Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, por outros interessados cadastrados nesta especialidade, que manifestarem seu interesse, conforme preceitua a legislação em vigor.

Complementam e integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração nos termos do inciso XXIII do artigo 7º da CF;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes.

Anexo IV - Modelo resumo da proposta de preços;

Anexo V – Relação dos Serviços;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII – Projeto Básico

A abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á no dia **09 de maio de 2022, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 452, nesta cidade.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 19 de abril de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Disposições Preliminares

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 008**, de 13 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **09 de maio de 2022, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 452, nesta cidade, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de março de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

Complementam e integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração nos termos do inciso XXIII do artigo 7º da CF;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo IV - Modelo resumo da proposta de preços;

Anexo V – Relação dos Serviços;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII – Projeto Básico

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de projeto de regularização fundiária e/ou demarcação urbanística necessários à efetivação da regularização de áreas urbanas informais nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº. 1.507/2021 e o Decreto Federal nº. 9.310/2018 de regulamentação, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar as empresas individuais ou sócias especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no edital de licitação ate à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

2.2 – O representante legal da empresa, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, deverá identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação sua Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

2.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por instrumento publico de procuração, ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe o **Subitem 3.4** deste Edital.

2.4 – Só terão direito a palavra, rubricar e ter acesso às documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais ou credenciados das licitações e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.5 – A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação, observando, no entanto, o disposto no item anterior.

2.6 – O não comparecimento de quaisquer das empresas licitantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, não impedirá que ela se realize.

2.7 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Ss. Trindade.

2.8 – A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em sua expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvado o direito recursal.

2.9 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02”, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- RUA DR. MÁRIO CORRÊA, Nº 452
- VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT
- CEP 78.245-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REMETENTE.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- RUA DR. MÁRIO CORRÊA, Nº 452
- VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
- CEP 78.245-000
- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REMETENTE.

3.2 – Condicionado ao recebimento dentro do prazo e do horário indicados neste Edital, os referidos documentos e propostas poderão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação por via postal, via ônibus ou portador, observado, no que couber e se fizer necessário, o disposto no subitem anterior.

3.3 – Os documentos e propostas exigidos nos Envelopes 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 - “PROPOSTA”, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do **ORIGINAL** para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4 – Será desclassificada, automática e independentemente de notificação, o Licitante que não efetuar a entrega tempestiva dos documentos e proposta exigidos neste Edital.

3.5 – Não havendo interesse da Licitante convidada, ou não sendo possível sua participação, deverá ser mencionado expressamente o fato em papel que contenha a sua identificação, apondo-lhe carimbo e assinatura do responsável, e providenciada sua entrega na forma dos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

3.6 – O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta aos Licitantes presentes.

3.7 – Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura na data prevista para a realização desta Licitação, sua transferência será automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

3.8 – Não serão aceitos documentos e propostas remetidos ou reproduzidos via fac-símile.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

4.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 01 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

4.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria RFB/PGFN N. 1.751, de 02/10/2014.
- c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso; <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60> ou SEFAZ competente.
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao)
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- i) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo Anexo VI).
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- k) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

4.1.3 - A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de registro na entidade profissional competente que dar-se-á pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa licitante, conforme Resolução nº. 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;
- b)** A empresa com sede fora do Estado de Mato Grosso, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/MT como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.
- c)** A empresa proponente deverá dispor de Equipe Técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais.
- d)** 1 (um) Coordenador Geral (Responsável Técnico) com nível superior (com experiência comprovada em estudos ou projetos relacionados a regularização fundiária de parcelamentos de solo com finalidade urbana).
- e)** 1 (um) Arquiteto Urbanista (Com experiência em Projeto de Urbanismo em área urbana a voltada a habitação).
- f)** 1 (um) Advogado (Com experiência em Legislação aplicada ao tema de regularização fundiária urbana a voltada a habitação).
- g)** 1 (um) Topógrafo ou Engenheiro (Experiência comprovada em levantamento topográfico).
- h)** 1 (um) Auxiliar de Topógrafo.
- i)** 1 (um) Assistente Social (Experiência em levantamento de perfil sócio econômico da família)

4.1.3.1 A capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta:

- a)** Profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente nos termos da Resolução nº. 218/73 do CONFEA que será o Responsável Técnico – RT, pela execução dos serviços devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b)** Que o RT possua, 1 (um) Atestados de Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto (à parcela de maior relevância técnica) e das quantidades desta licitação, acompanhada das respectivas certidões expedidas por Cartórios de Registro de Imóveis, demonstrando que os serviços dos Atestados de Capacidade Técnica foram concluídos com êxito, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- c)** A comprovação do vínculo profissional tanto do RT como dos demais membros da Equipe Técnica far-se-á através da apresentação do contrato social quando sócio ou de registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho quando empregado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

- d) Será permitido ainda a contratação de profissionais autônomos que preencham os requisitos, desde que os profissionais declarem expressamente sua concordância em ser indicado com a empresa licitante na data de entrega da proposta.
- e) A empresa proponente deverá apresentar um “Plano Técnico de Ação” detalhado sobre como pretende desenvolver todas as atividades deste TR dentro do prazo, objeto e objetivo já expostos, contendo, no mínimo.
- f) “Conhecimento do Problema”;
- g) “Detalhamento dos Serviços”;
- h) “Metodologias”
- i) “Fluxograma de Execução dos Serviços”.

4.1.3.2 O “Plano Técnico de Ação” a ser apresentado será um texto dissertativo com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) páginas, podendo incluir planilhas, gráficos e/ou desenhos descrevendo o conteúdo mínimo acima solicitado, inerentes a Programa da Regularização Fundiária de Núcleo Urbano.

4.1.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica; ficando desde já concedido o prazo de 30 (trinta) dias da abertura do certame para apresentação da certidão, devido a emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.**

4.2 - A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

4.3 - A colocação de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no Envelope de **PROPOSTA** e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

5 - DAS MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

5.1 - As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

c) Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

d) Ocorrendo o empate, nos termos consignados na alínea anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto. O prazo previsto nesta alínea é preclusivo.

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “d” deste item, serão convocadas as eventuais micro empresa ou empresa de pequeno porte remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c”, deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas alíneas acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h) No que couber, serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº. **012/2009**.

5.2 - A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

6 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

6.1.1 – Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado.

6.1.2 - Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas as especificações contidas nos anexos deste Edital;

6.1.3 - Conter o prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.4 - ser entregue no local, na hora e dia designados neste Edital;

6.1.5 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

6.1.6 – Prazo de entrega e condições de pagamento, observando o disposto no **subitem 10.1** deste Edital;

6.1.7 – Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de sua abertura;

6.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços irrisórios ou excessivos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe o artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93, que adotará como critério o menor preço global proposto.

7.2 – Excetuados os casos previstos no item 6, deste Edital, em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.3 - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

7.3.1 – erro no cálculo do valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos nela consignados;

7.3.2 – cotação com diferença a menor, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, a concluir que o licitante se equivocou;

7.3.3 – se a Comissão Permanente de Licitação indeferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item, ou itens, da proposta não será considerado no julgamento da licitação, caso contrário, a licitante será compelida a cumpri-la na íntegra.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei N. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item deste Edital.

8.1.1. Interposto o recurso os demais licitantes poderão impugná-lo ou apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá após os prazos legais, reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT no endereço indicado no preâmbulo deste Edital no horário comercial e nos dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos intempestivamente.

9 – ADJUDICAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

9.1 – Será feita a adjudicação à proponente que, atendendo a todas as exigências e condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar, observadas as disposições do **item 6** deste Edital.

9.2 – Serão aplicadas à Contratada as multas abaixo especificadas, incidentes sobre o valor global atualizado do Contrato:

I – 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 30 (trinta) dias;

II - 5% (cinco por cento), quando entregar os produtos em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de substituí-los, às suas expensas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

9.3 - As multas previstas no subitem anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, devendo ser descontadas de imediato quando do pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA**.

9.4 - De qualquer sanção imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Administração Municipal, devidamente fundamentado.

9.5 - O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Edital (objeto), poderá ensejar a rescisão do contrato firmado entre a Administração e a **CONTRATADA**, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

9.6 - A aplicação das multas previstas neste Edital, não impede a aplicação das sanções facultadas na legislação pertinente em vigor.

10 - DOTAÇÃO E VALOR

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta de dotação própria e outros da Administração Municipal consignados na seguinte dotação orçamentária:

02 - Secretaria Municipal De Administração e Fazenda
01 - Secretaria Municipal De Administração e Fazenda
1.0001 - Regularizar o Setor Fundiário Urbano e Rural
3.3.90.39 .00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
FICHA: 002/500

11 - DA ENTREGA DO SERVIÇO

11.1 - O prazo de entrega do serviço será de, no máximo, 180 (cento oitenta) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço.

11.2 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

d) Os Serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme Inciso I, da Alínea B, do Art. 73 da Lei Federal 8.666/93. Observado o disposto no art. 69 desta lei.

12 - DOS PREÇOS

12.1 – Os preços propostos não serão reajustáveis, devendo ser expressos em Reais.

12.2 – Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e outros decorrentes da obrigação assumida, ficando excluído o Município de qualquer solidariedade.

13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

13.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão de Licitação.

13.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições deste Edital.

13.3 - A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação.

13.4 - O conteúdo dos Envelopes nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados, e em seguida rubricados por todos os presentes, não cabendo desistência da proposta após finda a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.5 - A Comissão julgará inabilitada a licitante que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes do **item 4** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

13.6 - Rubricados os documentos contidos nos Envelopes nº 01, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02, apenas das licitantes habilitadas, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, tenha sido transcorrido o prazo recursal ou estejam todas ausentes e nenhuma delas tenha sido declarada inabilitada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

13.7 - Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

13.8 - As propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Licitantes ou respectivos representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

13.9 - A classificação ou desclassificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

13.10 - O não comparecimento de qualquer dos Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da habilitação ou classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo à ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência como concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observado, todavia o disposto ao final do **subitem 13.6** deste Edital.

13.11 - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a Licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no **item 4** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o seu **item 6**.

13.12 - Além das condições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

13.12.1 - habilitar as Licitantes ou classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou às concorrentes;

13.12.2 - promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.12.3 - solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

13.13 - Os Envelopes contendo as propostas das Licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

13.14 - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

13.15 - Concluído o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do **PREFEITO MUNICIPAL**, para deliberar quanto à homologação do seu objeto à Licitante vencedora, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos produtos que constitui o seu objeto.

14.2 - Após o cumprimento do disposto no **subitem 13.15** deste Edital, a Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato inerente aos produtos licitados, contados do recebimento da comunicação que expressamente lhe fará a Administração Municipal.

14.2 - O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou, ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

14.3 - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

14.5 - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no item **6.3** deste Edital.

14.6 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à Licitante declarada vencedora, apresentar desistência da proposta, ficando ela sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

14.7 – Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.8 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

14.9 – No caso de eventual divergência entre este Edital de Licitação e seu Anexo, prevalecerão às disposições do primeiro.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi o presente Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS
DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

SUELY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

ANEXO VII - PROJETO BASICO

1. JUSTIFICATIVA:

Com o advento da Lei Federal nº. 13.465/2017 e o Decreto nº. 9.310/2018 de regulamentação, houve a responsabilização do Poder Público em fazer as Regularizações Fundiárias em situações pendentes em nosso Município. Assim, identificamos, neste primeiro momento, situações necessitando de regularização fundiária, sendo os bairros:

Centro, Luz da Saúde, Capão do Corixo, Esperança, Suburbanas Beiro Rio, Jardim Aeroporto, Jardim Aeroporto II, Distrito de Santa Clara do Monte Cristo e outros núcleos Urbanos localizados no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de regularização fundiária e/ou demarcação urbanística necessários à efetivação da regularização de áreas urbanas informais nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº. 1.507/2021 e o Decreto Federal nº. 9.310/2018 de regulamentação, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;

O prazo de entrega do serviço será de, no máximo, 180 (cento oitenta) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço.

5. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UNID.
1	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, COM ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIAMENTO DE LOTES, ESTUDO PRELIMINAR DAS DESCONFORMIDADES E DA SITUAÇÃO JURÍDICA, URBANÍSTICA E AMBIENTAL, PROJETO URBANÍSTICO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROPOSTAS DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS,	5.000	UND.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

	URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES, QUANDO FOR O CASO; ESTUDO TÉCNICO PARA SITUAÇÕES DE RISCO, QUANDO FOR O CASO; ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL, PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, QUANDO FOR O CASO.		
--	--	--	--

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1. Atividades necessárias à execução da regularização fundiária em cada área urbana:

6.1.1. Levantamento Planialtimétrico cadastral com georreferenciamento;

6.1.2. O referido levantamento deverá conter e estar de acordo com a Lei Federal nº. 13.465/2017.

6.2. O projeto de regularização fundiária urbana conterá, no mínimo:

6.2.1. Pesquisa imobiliária registral das bases imobiliárias junto aos Cartórios de Registros de Imóveis;

6.2.2. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas;

6.2.3. Projeto Urbanístico dos Parcelamentos do Solo Urbano;

6.2.4. Memoriais Descritivos dos Loteamentos;

6.2.5. Memoriais Descritivos de Lotes;

6.2.6. Memoriais Descritivos de Quadras;

6.2.7. Quadros Resumos de Áreas;

6.2.8. Cronogramas físicos de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, quando necessário;

6.2.9. Termos de Compromissos a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico;

6.2.10. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas ao uso público, quando for o caso.

6.3. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

6.3.1. das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas, quando for o caso;

6.3.2. das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

6.3.3. quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

6.3.4. dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

- 6.3.5. de eventuais áreas já usucapidas;
- 6.3.6. das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
- 6.3.7. de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
- 6.4. No projeto para a regularização fundiária urbana deverá ser atendida a Lei Federal nº. 13.465/2017 e o Decreto nº. 9.310/2018;
- 6.5. Deverá ser apresentado, conforme o caso, planta de sobreposição da situação de fato com a situação de registro, da situação atual e da situação pretendida;
Deverá apresentar Planta impressa em escala apropriada, contendo a delimitação do perímetro da área objeto de intervenção, acompanhada de memorial descritivo, e requerimento apresentado ao registro de imóveis ou ao Juízo competente, conforme o caso.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado, nos termos do §1º, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.
A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria deste Município; A empresa CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência, no Contrato e daquelas constantes do Edital de Licitação;
- 8.2 Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;
- 8.3 Designar um profissional para representá-la junto à CONTRATANTE;
Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
- 8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 8.5 Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;
- 8.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, necessária e indispensável à sua perfeita execução, mantendo os serviços,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

mesmo em estado de greve da categoria, por intermédio de esquema de emergência;

- 8.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Vila Bela da Ss. Trindade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para não incorrer em efeitos da rescisão do contrato;
- 8.9 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- 8.10 Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento dos serviços por parte do Município de Vila Bela da Ss. Trindade, bem como prestar informações sobre os certames realizados em demandas judiciais afetas ao concurso.
- 8.11 Entregar o serviço licitado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária;
- 8.12 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas/custos (materiais, equipamentos, mão-de-obra) e quaisquer outros adicionais referentes ao serviço licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o Município de Vila Bela da Ss. Trindade;
- 8.13 O quantitativo de profissionais a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda;
- 8.14 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- 8.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 9.1 Caberá ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência, do Contrato e daquelas constantes do Edital de Licitação;

Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 9.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 9.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
- 9.5 Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.6 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; 1.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;
- 9.7 Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e/ou alterações dele;
- 9.8 Fiscalizar a execução do serviço licitado, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes;
- 9.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 9.10 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 9.11 Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
- 9.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;
Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 10.1 Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, houver ofertado o menor preço global dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.2 As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos completos para a prestação dos serviços objeto deste termo;
- 10.3 O Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT se reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

previstas;

- 10.4 Qualquer tolerância por parte do Município de Vila Bela da Ss. Trindade, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Vila Bela da Ss. Trindade exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 10.5 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Vila Bela da Ss. Trindade e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), 19 de abril de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

M O D E L O

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE
Rua.; Dr. Mario Correa nº 452, Centro
Vila Bela da Ss Trindade - MT

Ref.: **Tomada de Preços N° 0___/2022**

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024**

ANEXO II

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII ART. 7º DA C.F

**MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, em atendimento ao previsto no **TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2022**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, localizada à _____, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu no Setor de Cadastro desta Prefeitura que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss Trindade **Edital de Licitação N.º 0___/2022 da Tomada de Preços nº ___/2022**

Vila Bela da Ss Trindade – MT., em _____ de _____ de 2022.

CARIMBO/ASSINATURA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024**

ANEXO IV

MODELO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

(GLOBAL)

MODELO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^a., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, propõe **VALOR GLOBAL PARA TODOS OS ITENS** de R\$(.....) conforme quantitativos e financeira detalhado em anexo.

Atenciosamente,

Responsável(eis) pela(s) Empresa(s)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº .../../...

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ----- nesta Cidade, e, de outro lado, a firma -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de -----, na Rua/Av. -----, N., inscrita no CNPJ/MF sob o N. -----, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu (Sócio, Diretor, Gerente) Sr. -----, brasileiro, solteiro/casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG N. -----, SSP/... e do CPF N. -----, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de projeto de regularização fundiária e/ou demarcação urbanística necessários à efetivação da regularização de áreas urbanas informais nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, que deverá ser entregue na sede do município, conforme especificado no **Item 1.1**, do Edital, ficando a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com todos os termos do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**, independente de transcrição do ser conteúdo neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para cumprimento do disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer a entrega dos referidos bens na sede da Secretaria Municipal, conforme requisições a serem entregues no momento da compra. A **CONTRATADA** exigirá que o responsável pelo recebimento faça a conferência dos produtos no ato da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o bem adquirido, dentro dos respectivos prazos e observadas as especificações previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**, em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras através do setor de Compras.

Parágrafo único - O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nos itens **1.1 e 9**, do Edital, poderá ensejar a rescisão do contrato firmado entre a Administração e a Contratada, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização e acompanhamento do fornecimento do bem ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração através do Fiscal de Contrato,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

nomeado através da **Portaria nº. ---/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - O valor global deste Contrato é de **R\$ (....)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos bens na forma prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, na entrega dos produtos.

Parágrafo Único - O prazo para entrega dos produtos e materiais é de(.....) contados a partir da data dedede 2022 e termino em de de 2014, salvo a ocorrência de força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de março 1.993.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas nos **subitens 8.1 a 8.5**, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

02 – Secretaria Municipal De Administração e Fazenda
01 – Secretaria Municipal De Administração e Fazenda
1.0001 – Regularizar o Setor Fundiário Urbano e Rural
3.3.90.39 .00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
FICHA: 002/500

CLÁUSULA OITAVA - Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, mediante acordo das partes, por ato unilateral do Prefeito Municipal, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, e nos casos previstos na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade-MT, .. de de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: